



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

**Decreto nº 021/10, de 18 de Maio de 2010.**

Institui o Grupo de Trabalho (GT), mediador de articulação entre Organização Governamental (OG), Organização Não-Governamental (ONG) e Sociedade Civil do Município de Picos - Piauí e dá outras providências.

O Senhor **GIL MARQUES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí no uso de suas legais atribuições, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal Lei n.1.729/93.

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho desenvolvido pela sociedade civil organizada diante das demandas e conflitos sociais na implementação de Políticas Públicas voltadas para a articulação e uso dos Direitos Humanos dos diversos segmentos da sociedade picoense;

**CONSIDERANDO** a importância das articulações entre as OG's e ONG's na apresentação, avaliação e aprovação de propostas que garantam a implementação e sustentabilidade de ações no enfrentamento das desigualdades e injustiças junto à juventude e grupos sociais estigmatizados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de existência de um grupo de trabalho a fim de propor diretrizes, ações e articulações entre OG's e ONG's

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Instituir na estrutura da Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos o Grupo de Trabalho (GT), enquanto instância mediadora da articulação entre OG's e ONG's, com o objetivo de apresentar, avaliar e aprovar propostas que garantam a implementação e sustentabilidade de ações no enfrentamento das desigualdades e injustiças junto a juventude picoense e grupos sociais estigmatizados.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI  
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02  
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho ora criado terá como atribuições:

I – Propor diretrizes e ações de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas no âmbito das demandas sociais da juventude e grupos sociais estigmatizados;

II – Promover o fortalecimento dos Fóruns, Conferências e Seminários que tratam da temática dos Direitos Humanos e da Juventude;

III – Promover a articulação das Políticas Públicas da Juventude e Direitos Humanos com outras Organizações (Universidades, Faculdades, Conselhos, Empresas, Associações, Entidades de Classe, organismos Internacionais, dentre outras);

IV – Acompanhar, monitorar e avaliar a efetividade dos programas e projetos desenvolvidos pelos recursos municipais, estaduais e federais;

V – Promover a articulação de Políticas Públicas da Juventude e Direitos Humanos com outras instâncias de governo estadual e federal na busca de incentivos financeiros para implementação e continuidade das políticas públicas da Juventude e Direitos Humanos no âmbito do município de Picos-PI.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho (GT), será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da gestão pública municipal indicado pela Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos, em sistema de rodízio a cada 02 (dois) anos;

II – 09 (nove) representantes das ONG's do município de Picos-PI, indicados pelos seguintes segmentos: Mulheres, Negros, Ciganos, Crianças e Adolescentes, Deficientes, LGBT, Idosos, Juventude e Trabalhadores Rurais, em sistema de rodízio a cada 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho (GT) deverá criar Regimento Interno Próprio, a ser elaborado e aprovado pelo respectivo Grupo;

**Art. 5º.** O Munus desenvolvido pelo Grupo não ensejará o pagamento de remuneração por parte do Município de Picos – PI, bem como não haverá vinculação empregatícia ou estatutária.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



“O FÉREZ E O PROGRESSO”

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Coêlho Rodrigues, Gabinete do Prefeito  
Municipal de Picos-PI, aos 18 de Maio de 2010.

  
Gil Marques de Medeiros  
Prefeito Municipal